



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 65, DE 4 DE AGOSTO DE 2015

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fundamento no artigo 130-A, parágrafo 2º, inciso III, e parágrafo 3º, inciso I, da Constituição da República; e artigos 18, inciso VI, 77, inciso IV, e 89, parágrafo 2º, todos da Resolução nº 92, de 13 de março de 2013 (Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público), e com base na Reclamação Disciplinar nº CNMP 0.00.000.001178/2014-81,

RESOLVE:

1. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de DOUGLAS IVANOWSKI KIRCHNER, imputando-lhe os fatos a seguir expostos que, em tese, configuram infração disciplinar.

No período compreendido entre fevereiro e julho de 2014, na IGREJA EVANGÉLICA HADAR – IEH, situada em Porto Velho - RO, DOUGLAS IVANOWSKI KIRCHNER, junto com terceira pessoa (EUNICE BATISTA PITALUGA CAMPELO), ofendeu a integridade corporal e a saúde de seu cônjuge TAMIRES SOUZA ALEXANDRE, bem como privou-a de sua liberdade, mediante cárcere privado, do qual resultou à vítima grave sofrimento moral.